



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 417 - DE: 29.12.2009

FLS.: \_\_\_\_\_

069

PREFEITO MUNICIPAL

FIXA O PRAZO PARA PAGAMENTO DE ISSQN REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a promover cobrança de I.S.S.Q.N. referente ao exercício de 2010, cujo vencimento dar-se-a até o dia 30 de abril de 2010.

PARAGRAFO ÚNICO – A Unidade Fiscal do Município será corrigida, aplicando-se o IPCA/IBGE, divulgado pelo órgão oficial nos jornais de circulação nacional.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e nove de dezembro de 2009.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

ANTÔNIO MARMO MOTA  
Diretor Departamento Administrativo

p/ Câmara